



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 16 / 02 / 2022  
a 16 / 03 / 2022  
João Carlos Lorenzoni  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.424, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE  
ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA OS  
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE  
NÍVEL SUPERIOR, PREVISTOS NO ART. 18  
DA LEI Nº 816, DE 9 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores integrantes do Nível Superior a que se refere o art. 18 da Lei nº 816, de 09 de Maio de 2008, farão jus a um adicional de 10% (dez por cento), a ser calculado sob o vencimento base do cargo, por conclusão de curso de Pós Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, no limite de até 03 (três) adições.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.424 / 2022  
EM 15 / 02 / 2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 007/2022 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito